

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0042/2023 PROCESSO Nº 7042/2023

PREÂMBULO Pregão Presencial n.º 0042/2023

Processo nº 7042/2023

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo Equipe de Apoio e Pregoeira nomeados pela portaria Municipal nº.2991/2023

Pregoeira - Isabel Cristina Neves Cardoso

Equipe de Apoio - Silvio Donizete Lourenço, Ana Clara Garcia Brigido, Erika Batista

da Silva

Data de Emissão: 21de setembro de 2023 Data de abertura: 05 de outubro de 2023

Horário:09:0 horas

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, para aquisição parcelada de **COMBUSTÍVEIS**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Antônio Prado, n.º2720, centro, Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, no Departamento de Licitações e Contratos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009, demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até às 09:00h (nove) do dia **05 de outubro de 2023**, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, com endereço supra mencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é O Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Combustíveis, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 O fornecimento de álcool e gasolina deverá ser em tanques (5.000 litros cada) de propriedade do Município, instalado no Pátio da Prefeitura Municipal, ou tanque de capacidade superior a ser cedido pela empresa vencedora do certame durante a vigência do Contrato/Ata.

I CONTRACT PRODUCTION OF THE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- O Município poderá, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra-referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.
- 2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passiveis de penalização

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.
- 3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo UR 17.
- 3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas



Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

- 3.5. Da Cumulatividade
- 3.5.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas "c" e/ou "d".
- 3.6 Da extensão das penalidades
- As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação de Certidão de Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.
- 4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- 4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista—SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;
- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 4.2.3- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.



- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas
 - a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo Anexo VII).
- 5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- 5.1.2. O credenciamento (Modelo Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.
- 5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133 CRISTAIS PAULISTA – SP

conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

- 6.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20___ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20___ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, apresentando claramente a marca dos produtos cotados.
- 7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.3. Uma única cotação, com marca dos produtos, preço unitário e total por Litro, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado;
- 7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 04 (quatro) casas decimais, a Pregoeira e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 5ª (quinta) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

- 7.2.5. Prazo de entrega nos tanques será de no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.
- 7.2.6. Prazo de entrega na bomba do auto posto será de imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.
- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- 7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.8. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam superiores aos preços máximos estipulados para os itens, conforme Termo de Referência (Anexo I).
- 7.9. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-a (ão) ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;
- 7.10. Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
- 8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital:
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame:
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, nos termos do $\S~2^\circ$, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .
- 8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Na ocasião dos registros de preço, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.
- 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
- 10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
- 10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações on line.
- 10.1.3 Os documentos de **habilitação** deverão ser autenticados por cartório competente.
- 10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.
- 10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (débitos e tributos Não Inscritos na divida Ativa ou Certidão negativa da divida ativa) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- c) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.



10.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

10.2.4. – Relativos à Qualificação Técnica:

a) Declaração de que a empresa está cadastrada junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo e reúne condições de apresentar em momento oportuno comprovante de cadastro junto à ANP, conforme modelo de declaração (anexo III).

10.3-Substituição de documentos:

- a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.
- 10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- **d)** Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI):
- 10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);
- 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- 11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

- 14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pela Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PRECOS.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços, vigorará por doze meses a contar de sua assinatura.
- 14.3. O prazo de entrega dos produtos no tanque será de 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento e no caso de fornecimento na bomba do Posto de Combustível será de imediato, após apresentação da ordem de Fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15.1. Do pagamento

15.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

FICHA0003

ORGÃO.....

: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....

: 02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.002 - GABINETE DO PREFEITO - NOVO CAMINHO

FUNÇÃO.....

: 04 - ADMINISTRAÇÃO

125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZÁÇÃO

FUNÇÃO.....::

PROGRAMA.....:: 0002 - GESTÃO INTEGRADA DO GOVERNO-

GABINETE

FICHA0010

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO.....: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.006 - GESTÃO ADMINITRATIVA E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO.....: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA.....: : 0006 - ADMINISTRAÇÃO

FICHA0040

ORGÃO.....

: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

: 02.04.01 - SERVIÇO DE ASSINSTENCIA SOCIAL

ELEMENTO.....

: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.007- ATIVIDADES DE ASSISTENCIA E

PREVIDENCIA

FUNÇÃO.....

FICHA129

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.06.01 - ENSINO INFANTIL ELEMENTO.....: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.017 - EDUCAÇÃO BÁSICA - OPORTUNIDADE E APARENDIZAGEM

FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA.....: : 0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

CRISTAIS PAULISTA - SP

	\sim	ч	٨	n	4	42
ГΙ	v	п	м	v	ı	42

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO.....: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.012 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - OPORTUNIDADE E APARENDIZAGEM

FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA.....: : 0012 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 25%

FICHA0119

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.06.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO.....: 3.3.90.39 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.013 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA.....: : 0013 - TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA0154

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.06.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO.....: 3.3.90.39 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE:: 2.013 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA.....: : 0013 - TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA0155

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.06.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO.....: 3.3.90.39 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.013 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA.....:: 0013 - TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA 161

ORGÃO.....

: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

: 02.06.07 - ENSINO FUNDAMENTAL (Q E S E)

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDAD

2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)

FUNÇÃO.....

: 12 - EDUCAÇÃO

FUNÇÃO.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA..... : 0015 - ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)

FICHA 0162

ORGÃO.....

: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA



UNIDADE.....

: 02.07.01 - DIFUSÃO CULTURA

ELEMENTO.....

: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDA

2.018 - ATIVIDADES DA CULTURA - CONHECIMENTO

FUNÇÃO.....

: 13 - CULTURA

FUNÇÃO.....: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA.....

: 0018 - CULTURA

FICHA0140

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.08.01 - ESPORTE E LAZER

ELEMENTO.....: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE:: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER

FUNÇÃO.....: 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO.....: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA.....:: 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA0141

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.08.01 - ESPORTE E LAZER

ELEMENTO.....: 3.3.90.39 Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER

FUNÇÃO.....: 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO.....: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA.....:: 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA0179

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.08.01 - ESPORTE E LAZER

ELEMENTO.....: 3.3.90.39 Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER

FUNÇÃO.....: 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO.....: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA.....: : 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA092

: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

ORGÃO......PAULISTA

UNIDADE.....: 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS

ELEMENTO.....: 3.3.90.39 Material de Consumo

2.055 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E

PROJETO/ATIVIDADE AVENIDAS

FUNÇÃO.....: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO..... 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA.....: : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0193

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA



UNIDADE.....: 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS

ELEMENTO.....: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.055 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

FUNÇÃO.....: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA.....: : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0194

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS

ELEMENTO.....: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.080 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

FUNÇÃO.....: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA.....: : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0195

: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

ORGÃO.....PAULISTA

UNIDADE.....: 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS

ELEMENTO.....:: 3.3.90.30 - Material de Consumo PROJETO/ATIVIDADE 2.080 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E

AVENIDAS

FUNÇÃO.....: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO...... 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0196

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS

ELEMENTO.....: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.082 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

FUNÇÃO...... 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA.....: : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0220

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.09.02 - SANEAMENTO (AGUA E ESGOTO)

ELEMENTO.....: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.020 - GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO

FUNÇÃO.....: 17 - SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO.....: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA.....: : 0020 - ÁGUA E ESGOTO

FICHA0237

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA



UNIDADE.....: : 02.10.01 - AGRICULTURA

ELEMENTO.....: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE:: 2.021 - ATIVIDADES DA AGRICULTURA

FUNÇÃO.....: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO.....:: 606 - EXTENSÃO RURAL PROGRAMA.....: : 0021 - AGRICULTURA

FICHA0230

: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

ORGÃO......PAULISTA

UNIDADE.....: 02.09.03- ESTRADA E RODAGEM : 3.3.90.30 - Material de Consumo ELEMENTO

PROJETO/ATIVIDADE 2.019 - Gestão do transito e dos serviços urbanos

FUNÇÃO.....: 26 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO 782 – Transporte Rodoviário PROGRAMA 0022 - Estrada e Rodagem

FICHA0231

: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

ORGÃO......PAULISTA

UNIDADE.....: 02.09.03- ESTRADA E RODAGEM

: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE 2.022- Gestão do transito e dos serviços urbanos

FUNÇÃO.....: 26 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO 782 – Transporte Rodoviário PROGRAMA 0022 - Estrada e Rodagem

FICHA0237

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.10.01 - AGRICULTURA

ELEMENTO.....: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.0121- ATIVIDADE DA AGRICULTURA

FUNÇÃO.....: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO.....:: 606 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA.....: : 0021 - AGRICULTURA

FICHA0135

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.06.032 ENSENIO SUPERIOR

ELEMENTO.....: 3.3.90.30 – Material de Consumo PROJETO/ATIVIDADE.: 2.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MEDIO E

SUPERIOR

FUNÇÃO.....: 12 -EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO...... :364 - ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA.....: : 0016 - Educação Médio e Superior

FICHA0244

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA



UNIDADE.....: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO.....: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.042 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

: 18 – GESTÃO FUNÇÃO..... AMBIENTAL

543 - RECUPERAÇÃO DE AREAS

SUB-FUNÇÃO.....:: DEGRADADADAS

PROGRAMA.....:: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FICHA063,64,65

ORGÃO...... 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO.....: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.009- ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO.....: 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL

PROGRAMA.....: : 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico
- 17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, guando então será celebrado o CONTRATO específico para tal. estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
- 17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Precos. retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 17.6.2. Entregar o objeto adjudicado no caso de entrega em tanques será de até 02 (dois) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;



- 17.6.1. Entregar o objeto adjudicado no caso de entrega em bomba de posto de combustível será de imediato, após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;
- 17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 vinte e quatro horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.
- 17.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

- 18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.
- 19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecerem por um período de 06(seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinqüenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.
- 19.3. A entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.
- 19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.
- 19.5. As embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.



CRISTAIS PAULISTA - SP

- 20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 20.11. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência Especificação Técnica;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;.
- g) ANEXO VII Modelo de Carta de Credenciamento.
- h) ANEXO VIII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) ANEXO IX Minuta de Ata de Registro de Preços
- j) ANEXO X Termo de Ciência e Notificação (TCESP)
- I) ANEXO XI- Modelo de Declaração 10.4 (a e b)
- K) ANEXO XII Termo de Retirada de Processo Licitatório

Cristais Paulista - SP, 21 de setembro de 2023.

ELSON GOMES DOS SANTOS Prefeito Municipal



ANEXO I

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Combustíveis, conforme

Edital e Termo de Referencia Do Tipo: Menor Preço por item.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES

Item	Material
1.	Álcool etílico hidratado para uso automotivo, de acordo com a legislação
	vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecer tanque com
	capacidade de 5.000 (cinco mil) litros de propriedade da Prefeitura Municipal
	de Cristais Paulista, ou tanque de capacidade superior a ser cedido pela
	empresa vencedora do certame na vigência do Contrato/Ata.
2.	Gasolina comum para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da
	Agência Nacional de Petróleo - ANP - para abastecer tanque com
	capacidade de 5.000 (cinco mil) litros de propriedade da Prefeitura Municipal
	de Cristais Paulista, ou tanque de capacidade superior a ser cedido pela
	empresa vencedora do certame na vigência do Contrato/Ata.
3.	Óleo Diesel S10 para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da
	Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecer tanque com
	capacidade de 5.000 (cinco mil) litros de propriedade da Prefeitura Municipal
	de Cristais Paulista, ou tanque de capacidade superior a ser cedido pela
	empresa vencedora do certame na vigência do Contrato/Ata.
4.	Óleo Diesel S500 para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente
	da Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecer tanque com
	capacidade de 10.000 (dez mil) a 15.000 (quinze mil) a ser cedido pela
	empresa vencedora do certame na vigência do Contrato/Ata.

2. DOS ITENS E RESPECTIVOS VAI ORES

Ite m	Quant.	Unid.	Descrição	Média (Valor Unitário)	Média (Valor Total)
1.	50.000 110.4729	Litros	Álcool etílico hidratado para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecer tanque com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros de propriedade da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, ou tanque de capacidade	R\$ 3,36	R\$ 167.833,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA - SP

ICIA		1	T		
SPALLS	•		superior a ser cedido pela empresa vencedora do certame na vigência do Contrato/Ata.		
2.	50.000 110.4730	Litros	Gasolina comum para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecer tanque com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros de propriedade da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, ou tanque de capacidade superior a ser cedido pela empresa vencedora do certame na vigência do Contrato/Ata.	R\$ 5,38	R\$ 269.000,00
3.	200.000 014.0039	Litros	Óleo Diesel S10 para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecer tanque com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros de propriedade da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, ou tanque de capacidade superior a ser cedido pela empresa vencedora do certame na vigência do Contrato/Ata.	R\$ 6,12	R\$ 1.224.666,67
4.	150.000 014.0041	litros	Óleo Diesel S500 para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecer tanque com capacidade de 10.000 (dez mil) a 15.000 (quinze mil) a ser cedido pela empresa vencedora do certame na vigência do	R\$ 6,11	R\$ 917.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA - SP

Contrato/Ata.	

Valor total global máximo estimado R\$ 2.578.500,00 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos reais).

DA ENTREGA

- Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma;
- 1.1 No caso de entrega em tanques será de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

DO PAGAMENTO

- 1. Os combustíveis serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
- 3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2023.

DOS MATERIAIS

- 1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
- 2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- 3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Ana Clara Garcia Brigido
Diretor de Merenda e Transporte Escolar
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



ANEXO II

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Combustíveis, conforme

Edital e Termo de Referencia. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante: _						
CNPJ:						
Tel Fax:	(_) _		Tel:	()	
Celular:()					
Endereço:						
					stado:	E-
mail:						
Conta Cor	rente:	Agênci	a:	Banco:		_
		J				
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	
						R\$
VALOR TO	TAL P¢					
VALOR IC	JIAL NO					
VALOR TO			R\$(1	
	PROPOSTA				/	
	DA PROPO					
	E ENTREGA		_	CPF		
	K C C K C .> C !	V I A IV I E		(,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		

Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome	da	Em	presa:
------	----	----	--------

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de nascimento:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail 1:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



ANEXO III

Município de Cristais Paulista - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Combustíveis, conforme

Edital e Termo de Referencia. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

	Declaração de Qualifica	ção Técnico-	Operacional	
Razão Social:			·	
CNPJ:				
Tel/Fax: () Celular:(_)		
Endereço:				
Cidade:		Estado:		
penas da lei /20, qu	le representante legal da e para os fins da Licit e a Empresa por mim rep Nacional de Petróleo.	tação Modal	idade Pregão F	Presencial no
	que a empresa por mim re portuno comprovante de ca	•	•	•
	,	de		_ de 20



ANEXO IV

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Combustíveis, conforme

Edital e Termo de Referencia. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo ass data inexistem fatos imped licitatório, ciente da obriga posteriores que o inabilite par	ditivos para sua h atoriedade de dec	larar, em havendo,	e processo ocorrências
	_, de	de 20)
(Nome completo por extenso	do responsável pela	Pessoa Jurídica)	
(assinatura e carimbo do CNF	PJ)		



ANEXO V

Município de Cristais Paulista – São Paulo Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Combustíveis, conforme

Edital e Termo de Referencia. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

* fora do envelope de habilitação.

Modelo de Declaração (de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento /20, DECLARAM exigidos para participaçã	OS que cumpr	imos plenaı			
	,	de		de 20	
(Nome completo por exte	enso do respon	sável pela I	Pessoa Jurídica)	
(assinatura e carimbo do	CNPJ)				



ANEXO VI

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Combustíveis.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 0042/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim () Quantos ()
- **b)** que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- b) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexiste também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de março de 1.999.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Combustíveis, conforme

Edital e Termo de Referencia. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a)da cédula de identidade nº cPF n.º representante legal na Licitação documentos (habilitação e propost esclarecimentos de nossa proposta, enfim, praticar todos os atos ne Credenciamento.	em referência, podendo rub a), manifestar, dar lances, interpor recursos, desistir de p	como nosso pricar ou assinar prestar todos os prazos e recursos,
,	de	de 20
(Nome completo por extenso do resp	onsável pela Pessoa Jurídica)	
(assinatura e carimbo do CNPJ)		

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado.



ANEXO VIII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Combustíveis, conforme

Edital e Termo de Referencia. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, **alterada pela Lei Complementar nº 147/14** e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 00**/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Cristais Paulista

	, de	de 20_
	Assinatura do Repre	sentante
(Nome comp	oleto por extenso do respon	sável pela Pessoa Jurídica)
`	RG n ⁰	. ,



ANEXO IX

Município de Cristais Paulista - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Combustíveis, conforme

Edital e Termo de Referencia. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Avenida Antônio Prado, 2720 centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, nscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de sua Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº/20, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sra. Prefeito Municipal, homologado em, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-
tem 01: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº;
tem 02: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº;
tem 03: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº;
1 – OBJETO A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referencia, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº/20, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, ndependentemente de transcrição.
2 – VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA - SP

icitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 5.2 As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.
- 5.3 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de ********** dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município, sito à Rua ************* no Centro de Cristais Paulista-SP CEP 14.460-000.
- 5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Precos:
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Cabe ao Município, através de seu servidor o Sr.*************, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
- 7.2 Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.
- 7.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas a Sra. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CRISTAIS PAULISTA - ŚP

1	0	_	F	O	R	C

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

- 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por sua Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS e pelo(s) Sr.(s), CPF/MF nº, Carteira de Identidade nº, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o e o, a todo o ato presentes.
Cristais Paulista, de de 20
ELSON GOMES DOS SANTOS Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:- 1)		
2)		



a)

b)

c)

d)

e)

a)

atualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA - SP

ANEXO XII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento
de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal
de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema
eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das
manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular
cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o
estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões
que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no
Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar
nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos
prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados
estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP –
CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

"Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		
LUCAL E DATA.		



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	<u></u>
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO XI

Município de Cristais Paulista – São Paulo Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Combustíveis.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

, de	de 20
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)	
(assinatura e carimbo do CNPJ)	



ANEXO XII

Т	ERMO DE RECEBIMEI	NTO DE PROCI	ESSO LICITA	TÓRIO	
	PREGÃO PRESENC	IAL N.º	/20		
Proponente:		Inco Estadual	n ⁰		
Endereço:		ilisc. Estaduai	II. ·		
Fone:		_ Cep			
Município		Estado_			
de 20 e co	_ n.º/20, com om abertura prevista pa oras, cujo objeto é a aq	ra o dia	de	de 20_	
	,	de		de 20	
		Assinatura			
	her e enviar via fax para cao@cristaispaulista.sp		33-9300 ou		

fora do envelope de habilitação no dia do certame.